



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

LEI Nº 1.308 / 2003 - PMM

**Dispõe sobre a instituição da
“SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO À OSTEOPOROSE”,
e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, manteve e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Executivo Municipal a instituir a **SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À OSTEOPOROSE**, no âmbito do Município de Macapá.

Parágrafo único. A realização do evento referido no caput deste artigo, será realizado na semana que comportar o dia 27 de setembro de cada ano (**Dia Internacional do Idoso**).

Art. 2º A campanha a que alude o artigo anterior compreenderá:

I - utilização dos meios de comunicação para divulgação dos serviços oferecidos pelo Município;

II - ações educativas de prevenção junto às associações de moradores e comissões de saúde das unidades municipais;

III - distribuição de material educativo-preventivo à população, através de contas mensais de água e esgoto da Companhia de Água e Esgoto do Amapá S/A – CAESA;

IV - estímulo a consultas com profissionais de saúde específico da área em questão;

V - divulgação dos riscos da auto medicação;

VI - desmistificação de propagandas enganosas;

VII - possibilitar a realização de congressos e/ou palestras e/ou seminários relativos ao tema no Município de Macapá, a fim de capacitar os profissionais da área.

Art. 3º Para fins desta lei, o Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e /ou privadas nos limites da legislação vigente.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através de regulamentação definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento a serem consignadas para o próximo exercício (ano 2004).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 12 de setembro de 2003.


LEURY SALLES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá